



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do ANEXO II da Resolução nº 244, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 1º O Anexo II da Resolução nº 244, de 15 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cód.	Título do Cargo	Quantidade	Carga Horária	Padrão de Vencimento
001	Diretor Administrativo*	1	40 horas	E16
002	Diretor Financeiro*	1	40 horas	E16
003	Procurador Geral da Câmara*	1	40 horas	E16
004	Analista Legislativo - Administração	2	40 horas	E15
005	Analista Legislativo - Financeiro	1	40 horas	E15
006	Procurador	4	40 horas**	E15
007	Tesoureiro*	1	40 horas	E15
008	Analista Legislativo - Contador	2	40 horas	E14
009	Técnico em Informática	1	40 horas	E12
010	Oficial Legislativo	6	40 horas	E11
011	Agente de Serviços Administrativos	10	40 horas	E10
012	Agente de Serviços Administrativos - Patrimônio	1	40 horas	E10
013	Agente de Serviços Administrativos - Almoxarifado	1	40 horas	E10
014	Agente Legislativo de Atendimento	1	40 horas	E9
015	Agente Legislativo - Motorista	8	40 horas	E9
016	Agente Administrativo de Serviços Auxiliares I	2	40 horas	E6
017	Agente Legislativo Operacional - Manutenção e Zeladoria	2	40 horas	E4
	Total	45		

*Cargos a serem extintos na vacância

**Carga horária prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 64, de 1º de novembro de 2005.

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6866

www.camaracajamar.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
347/2025

DATA / HORA
05/02/2025 11:59:11

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 12/ fevereiro /2025

Despacho: Encaminhem-se cópias
aos Vereadores e às Comissões.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 04 de fevereiro 2025.

MESA DIRETORA

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

ALEXANDRO DIAS MARTINS
1º Secretário

IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
2ª Secretária

FLAVIO MARQUES ALVES
3º Secretário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A alteração do “ANEXO II da Resolução n. 244, de 15 de dezembro de 2022, faz-se necessário a fim de **se adequar ao acórdão prolatado nos autos da ADIN. nº 2102816-89.2024.8.26.0000** pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Segundo o julgado, foi declarada a inconstitucionalidade “das 4ª e 5ª colunas do Anexo IV da Resolução n. 244, de 15 de dezembro de 2022, e do Ato da Mesa n. 004, de 13 de junho de 2022, da Câmara Municipal de Cajamar”.

Entende o Tribunal que a fixação da carga horária se trata de matéria atinente à regime jurídico de servidor público, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1, II, c, da CF), devendo observar isonomicamente o fixado no estatuto aos demais servidores municipais.

Logo, fixa-se a jornada em 40 horas semanais, **reproduzindo** a jornada estabelecida no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei complementar nº 64, de 1º de novembro de 2005.

Ademais, houve o **aumento do número de vereadores para legislatura referente ao quadriênio 2025-2028, totalizando 17 vereadores**, fato que **demandará significativa atuação da Procuradoria da Câmara, notadamente na assessoria jurídica aos nobres vereadores na elaboração dos diversos projetos de leis de interesse público, bem como às comissões desta Edilidade.**

Além disso, torna-se imprescindível visando não apenas atender às necessidades imediatas dos colaboradores, mas também promover sua estabilidade financeira e efetivar a equiparação aos demais cargos de assessoria, neste caso técnico-jurídica.

Essa iniciativa não apenas fortalecerá o bem-estar dos servidores, mas também contribuirá para a produtividade e satisfação no ambiente de trabalho, refletindo positivamente na eficiência dos serviços prestados.

Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, encontra-se anexo relatório contendo a Estimativa de Impacto Financeiro referente a presente proposição, afirmando que tem **adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



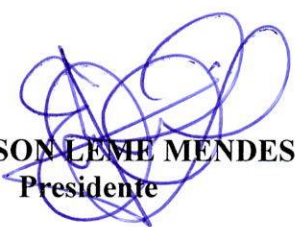
Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

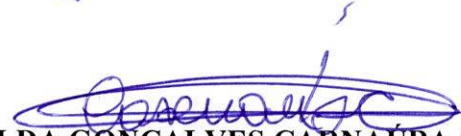
Diante do exposto, a Mesa Diretora solicita a apreciação da referida Resolução pelos nobres vereadores desta Casa.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 04 de fevereiro 2025.

MESA DIRETORA


EDILSON LEME MENDES
Presidente


ALEXANDRO DIAS MARTINS
1º Secretário


IZELDA GONÇALVES CARAUBA CINTRA
2ª Secretária


FLAVIO MARQUES ALVES
3º Secretário

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Cajamar, 06 de fevereiro de 2.025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2025, 2026 E 2.027

1. Motivação

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Resolução nº 02 de 05 de fevereiro de 2025 (Dispõe sobre a alteração do anexo II da Resolução nº 244 de 15 de dezembro de 2022) **com vigor a partir de março/2025.**

PROCURADORES

- I. Fernando Henrique Martins
- II. Guilherme Lobato de Oliveira Lima
- III. Bruno Di Constanzo Piccolo Sombini
- IV. Samuel Sabino Cavalcante Junior

Visa o presente requerimento adequação da carga horária de 20hs semanais para a jornada padrão dos servidores de 40hs semanais, por conseguinte adequação da remuneração ao novo parâmetro, nos termos do artigo 12 da **Resolução nº 244/2022** amparada no interesse público e a efetiva necessidade aos trabalhos da Câmara Municipal de Cajamar.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa de pessoal será acompanhado de:

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados / Impacto mensal

Função	Quantidade	Nível de Vencimento
Procurador	4	E 15 “A”
Remuneração/20h	Quantidade	Total (A)
R\$ 6.726,52	4	R\$ 26.906,08
Remuneração/40h	Quantidade	Total (B)
R\$ 13.530,72	4	R\$ 54.122,88
Impacto Orçamentário (B-A)	Quantidade	Total
	4	R\$ 27.216,80

3. Exercícios

2025

R\$ 272.168,00 (10 meses) (março)

R\$ 27.216,80 (13º salário)

R\$ 9.072,26 (1/3 férias)

R\$ 308.457,06 (subtotal)

R\$ 76.353,36 (ipssc patronal = 19,5%)*

R\$ 384.810,42 (TOTAL)

(*) 8.157,41 – Teto Regime Geral INSS

$4 \times 8.157,41 = \text{R\$ } 32.629,64 \times 12 = \text{R\$ } 391.555,68 \times 19,50\% = \text{R\$ } 76.353,36$

2026 considerando índice de correção salarial de 5,0% (cinco por cento)

$\text{R\$ } 13.530,72 - \text{R\$ } 6.726,52 = \text{R\$ } 6.804,20 \times 5,0\% = \text{R\$ } 7.144,41 \times 4 = \text{R\$ } 28.577,64$

R\$ 342.931,68 (a.a.)

R\$ 28.577,64 (13º salário)

R\$ 9.525,88 (1/3 férias)

R\$ 381.035,20 (subtotal)

R\$ 74.301,86 (ipssc patronal = 19,5%)

R\$ 455.337,06 (TOTAL)

2027 considerando índice de correção salarial de 5,0% (cinco por cento)

$\text{R\$ } 7.144,41 \times 4 = \text{R\$ } 28.577,64 \times 5,0\% = \text{R\$ } 30.006,52$

R\$ 360.078,26 (a.a.)

R\$ 30.006,52 (13º salário)

R\$ 10.002,17 (1/3 férias)

R\$ 400.086,95 (subtotal)

R\$ 78.016,95 (ipssc patronal = 19,5%)

R\$ 478.103,90 (TOTAL)

4. Metodologia

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado tendo em vista as adequações de alteração da jornada semanal dos cargos destes procuradores jurídicos para o exercício 2025, assim como a virtual projeção para os exercícios de 2026 e 2027.

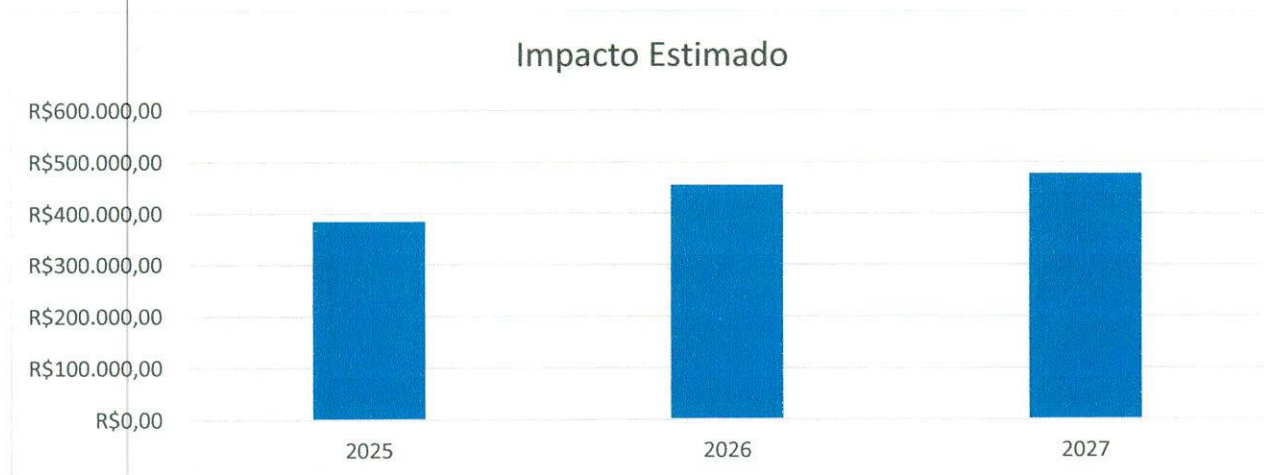
Foram utilizados os valores relativos à dotação vencimentos e vantagens fixas de Pessoal civil, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida-PMC		
Exercício	Valor	Limite Constitucional (LOA-CMC)
2024	1.011.285.900,31	60.677.154,02 (6,0% s/ RCL)
2023	1.017.824.555,24	61.069.473,31 (6,0% s/ RCL)

L.O.A. – CMC – 2025	
Valor	Limite Pessoal Civil (70,0%)
33.174.805,00 (3,28% s/ RCL)	23.222.363,50

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (FP)	
Impacto Estimado	Exercício
R\$ 384.810,42	2025
R\$ 455.337,06	2026
R\$ 478.103,90	2027



5. Conclusão

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação da jornada semanal dos procuradores legislativo. Desta forma não compromete o limite constitucional (70% da LOA/2025) decorrente da alteração de 20h para 40h semanais.

Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme preconizado em Lei;

Atende ao exigido pelo artigo 20, § iii da Lei Complementar 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;

Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2025, que está condizente com as previsões constantes da LDO/LOA.



Luiz Carlos de Oliveira
Diretor Financeiro
Câmara Municipal
CAJAMAR
Estado de São Paulo

Anexos

1. Termo de Posse n.º 490, 508, 509 e 497
2. Demonstrativos de pagamentos
3. LOA 2025
4. Tabelas de Evolução Funcional
5. Demonstrativos da Receita Corrente Liquida de 2023/2024
6. Cópia do Edital n.º 02/2022 – Concurso Público/Procurador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CNPJ: 051.447.472/0001-28

Av. PROF. VALTER RIBAS DE ANDRADE Nº 555 VILA NOVA

CEP 07752-000 CAJAMAR - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nome do(a) Funcionário	Período janeiro	Ano 2025	Conta Corrente	104 0546 000762398136-7
BRUNO DI COSTANZO PICCOLO SOMBINI			Matricula	CPF
			38	230.267.698-00
Cargo			Nível Salárial	
PROCURADOR			F38	

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	6.726,52	Plano de Carreira	0,00	Adicionais	0,00
6ª Parte	0,00	Gratificações	0,00	Total Bruto	7.927,98

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO	30/30	6.726,52	
052	VALE TRANSPORTE EM PECUNIA	30/30	400,00	
165	VALE ALIMENTAÇÃO	30/30	801,46	
502	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA			694,82
951	I.P.S.S.C.	14,00%		941,71
Observação			Total de Vencimentos 7.927,98	Total de Descontos 1.636,53
Depósito Bancário			Salário Esposa 0,00	Salário Família 0,00
			Total Líquido ---->	6.291,45
Base Previdência	6.726,52	Base FGTS 0,00	Base IR 5.784,81	

Assinatura

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nome do(a) Funcionário	Período janeiro	Ano 2025	Conta Corrente	104 0546 00740732561-9
FERNANDO HENRIQUE MARTINS			Matricula	34
			CPF	370.321.908-47
Cargo			Nível Salárial	F34
PROCURADOR				

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	6.726,52	Plano de Carreira	0,00	Adicionais	0,00
6ªParte	0,00	Gratificações	0,00	Total Bruto	7.927,98

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO	30/30	6.726,52	
052	VALE TRANSPORTE EM PECUNIA	30/30	400,00	
165	VALE ALIMENTAÇÃO	30/30	801,46	
502	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA			694,82
951	I.P.S.S.C.	14,00%		941,71
Observação			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			7.927,98	1.636,53
Depósito Bancário			Salário Esposa	Salário Família
			0,00	0,00
			Total Liquido ---->	6.291,45
Base Previdência	Base FGTS	Base IR		
6.726,52	0,00	5.784,81		

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CNPJ: 051.447.472/0001-28

Av. PROF. VALTER RIBAS DE ANDRADE Nº 555 VILA NOVA

CEP 07752-000 CAJAMAR - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Período janeiro	Ano 2025	Conta Corrente 104 0546 7447640787
Nome do(a) Funcionário GUILHERME LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	Matricula 42	CPF 364.582.228-31
Cargo PROCURADOR	Nível Salárial F42	

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	6.726,52	Plano de Carreira	0,00	Adicionais	0,00
6ª Parte	0,00	Gratificações	0,00	Total Bruto	7.899,98

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALARIO	30/30	6.726,52		
052	VALE TRANSPORTE EM PECUNIA	30/30	372,00		
165	VALE ALIMENTAÇÃO	30/30	801,46		
502	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA			694,82	
951	I.P.S.S.C.	14,00%		941,71	
Observação			Total de Vencimentos 7.899,98	Total de Descontos 1.636,53	
Depósito Bancário			Salário Esposa 0,00	Salário Família 0,00	
			Total Líquido ---->	6.263,45	
Base Previdência	6.726,52	Base FGTS	0,00	Base IR	5.784,81

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CNPJ: 051.447.472/0001-28

Av. PROF. VALTER RIBAS DE ANDRADE Nº 555 VILA NOVA

CEP 07752-000 CAJAMAR - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Período janeiro	Ano 2025	Conta Corrente 104 0546 7447645215
Nome do(a) Funcionário SAMUEL SABINO CAVALCANTE JUNIOR	Matricula 43	CPF 238.947.908-14
Cargo PROCURADOR	Nível Salárial F43	

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento 6.726,52	Plano de Carreira 0,00	Adicionais 0,00
6ª Parte 0,00	Gratificações 0,00	Total Bruto 7.711,98

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO	30/30	6.726,52	
052	VALE TRANSPORTE EM PECUNIA	30/30	184,00	
165	VALE ALIMENTAÇÃO	30/30	801,46	
502	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA			694,82
951	I.P.S.S.C.	14,00%		941,71
Observação			Total de Vencimentos 7.711,98	Total de Descontos 1.636,53
Depósito Bancário			Salário Esposa 0,00	Salário Família 0,00
			Total Líquido ---->	6.075,45
Base Previdência	6.726,52	Base FGTS 0,00	Base IR 5.784,81	

Assinatura

Cajamar, 17 de março de 2024

AO

D.D. SR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CAJAMAR
Cleber Candido da Silva

Assunto: Proposta da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2.025

Face ao projeto orçamentário, e atendendo as exigências Legais que trata a Lei Orçamentaria Anual para o exercício, apresentamos a proposta para análise desta presidência.

Salientamos, que tal proposta, baseia-se nas diretrizes constantes no P.P.A Plano Plurianual vigente, (2022/2025), devendo ser protocolizada junto ao Poder Executivo, para composição da Lei Orçamentaria Anual do Município.

A seguir demonstra-se os planos com proposta para o orçamento 2025

Função, sub função, programa, projeto atividade	Categoria / elemento	Valor orçamento
---	----------------------------	-----------------

<i>Ampliação no prédio da câmara</i>
01.031.0058.1121

Obras e instalações	4.4.90.51	1.500.000,00
Total por projeto atividade		1.500.000,00

<i>Manutenção da Câmara Municipal</i>
01.031.0078.2108

Venc. e vantagens fixas	3.1.90.11	19.306.500,00
Obrigações patronais	3.1.90.13	2.363.200,00
Indenizações e restituições	3.1.90.94	21.424,00
Obrigações patronais intra orçamentarias	3.1.91.13	1.480.000,00
Material de consumo	3.3.90.30	373.681,00
Outros serv terceiros pessoa física	3.3.90.36	25.000,00

Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39	6.960.000,00
Aporte para cobertura do déficit atuarial rpps	3.3.91.97	223.000,00
Equipamentos e material permanente	4.4.90.52	422.000,00
Total por projeto atividade		31.174.805,00

<i>Reforma no prédio da câmara</i>
01.031.0058.1122

Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39	500.000,00
Total por projeto atividade		500.000,00

Total por unidade executora	33.174.805,00
Total por unidade orçamentaria	33.174.805,00
Total por órgão	33.174.805,00

Sem mais e firmo a presente para que surte os efeitos legais necessários.

CLEBER CANDIDO DA SILVA
Poder Legislativo município de Cajamar
Presidente

FERNANDO LANZA BIANCHI
Diretoria Financeira
Departamento de Contabilidade
Contador

E 15 "A"	4,84%	R\$ 13.530,72	R\$ 13.801,33	R\$ 14.077,36	R\$ 14.358,90	R\$ 14.646,08
E 15 "B"		R\$ 14.939,00	R\$ 15.237,78	R\$ 15.542,54	R\$ 15.853,39	R\$ 16.170,46
E 15 "C"		R\$ 16.493,87	R\$ 16.823,75	R\$ 17.160,22	R\$ 17.503,42	R\$ 17.853,49
E 15 "D"		R\$ 18.210,56	R\$ 18.574,77	R\$ 18.946,27	R\$ 19.325,19	R\$ 19.711,70
E 15 "E"		R\$ 20.105,93	R\$ 20.508,05	R\$ 20.918,21	R\$ 21.336,58	R\$ 21.763,31
E 15 "F"		R\$ 22.198,57	R\$ 22.642,55	R\$ 23.095,40	R\$ 23.557,30	R\$ 24.028,45
E 15 "G"		R\$ 24.509,02	R\$ 24.999,20	R\$ 25.499,18	R\$ 26.009,17	R\$ 26.529,35
E 15 "H"		R\$ 27.059,94	R\$ 27.601,14	R\$ 28.153,16	R\$ 28.716,22	R\$ 29.290,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREQ - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro		
RECEITAS CORRENTES (I)	82.710.373,69	86.526.788,89	105.905.491,69	102.617.266,60	79.687.803,28	94.957.995,37	86.961.204,58	98.646.717,18	103.688.646,75	83.649.875,83	71.473.229,86	101.719.383,61	1.098.544.777,33	1.194.431.900,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:	21.151.130,99	23.603.930,45	32.898.961,48	35.729.348,05	20.930.383,54	27.627.819,15	22.753.608,76	22.136.076,83	21.724.372,40	22.950.918,72	25.458.538,81	27.091.785,51	304.056.874,69	338.957.414,74
IPTU	4.274.026,37	4.400.553,26	14.866.448,68	16.058.564,18	4.803.025,55	4.669.079,49	4.335.660,79	4.610.749,39	4.391.271,26	4.345.178,88	4.201.249,13	7.304.991,60	78.260.798,58	85.049.295,23
ISS	12.252.175,79	11.277.998,06	12.449.161,47	12.964.956,97	10.961.063,16	11.219.550,67	11.591.125,90	11.872.399,81	12.071.510,97	12.686.108,67	13.353.915,59	13.705.741,14	146.405.708,20	152.285.000,00
ITBI	607.166,37	660.388,28	462.205,26	1.324.130,57	744.551,45	1.017.092,77	684.279,81	1.530.056,40	995.631,56	933.961,74	1.005.849,69	1.128.036,70	11.093.350,60	20.358.400,00
IRRF	3.185.721,70	6.332.398,11	3.290.307,53	2.913.888,65	2.921.409,88	2.969.086,24	4.692.022,40	3.040.681,40	3.087.332,11	3.826.389,87	5.820.012,12	3.507.509,07	45.586.759,08	53.075.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	832.040,76	932.592,74	1.830.838,54	2.467.807,68	1.500.335,50	7.753.009,98	1.450.519,86	1.082.189,83	1.178.626,50	1.159.279,56	1.077.512,28	1.445.507,00	22.710.258,23	28.189.719,51
Receita de Contribuições	3.527.917,27	3.714.779,44	3.483.251,25	6.029.991,71	3.152.460,92	4.288.643,55	3.758.051,14	3.789.743,24	3.814.495,97	3.711.945,21	3.787.455,12	3.789.529,52	46.817.264,34	50.784.000,00
Receita Patrimonial	4.613.166,20	1.121.959,40	388.463,12	4.204.460,67	575.436,36	1.154.582,08	3.931.052,35	1.182.186,33	6.387.966,78	2.499.537,23	971.760,43	620.719,22	26.409.851,73	54.330.733,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.613.166,20	1.121.959,40	388.463,12	4.204.460,67	575.436,36	1.154.582,08	3.931.052,35	1.182.186,33	6.387.966,78	2.499.537,23	971.760,43	620.719,22	26.409.851,73	54.330.733,04
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,32	-	24,32	1.500,00
Transferências Correntes	50.649.447,48	56.540.477,03	67.143.420,67	56.003.350,77	52.842.345,05	60.753.662,19	55.921.959,22	69.828.178,48	70.825.368,48	48.270.966,91	40.495.537,76	69.744.712,90	699.019.426,94	727.494.852,53
Cota-Parte do FPM	7.857.565,81	7.285.553,77	6.762.665,26	9.194.535,40	5.736.002,21	6.010.031,77	6.995.138,59	7.511.616,82	8.139.274,29	6.367.546,38	6.622.201,68	5.545.985,05	84.028.117,03	95.760.000,00
Cota-Parte do ICMS	26.456.132,56	31.174.266,47	34.440.298,33	26.609.062,01	29.814.610,42	36.215.717,37	28.485.084,05	32.245.084,19	38.056.826,52	30.119.636,10	23.619.973,10	46.750.825,24	383.987.516,36	394.541.000,00
Cota-Parte do IPVA	937.842,47	1.121.537,32	8.104.633,30	3.817.040,68	3.332.775,85	2.997.672,25	2.787.263,19	913.741,39	1.284.915,29	1.304.701,62	1.385.582,95	1.339.441,48	29.327.147,79	32.947.000,00
Cota-Parte do ITR	4.043,84	76.763,51	111,34	60,36	50.093,25	42,86	106,96	48,98	-	129,37	302,84	68.361,55	46.537,84	189.000,00
Transferências da LC 61/1989	296.358,26	183.727,94	99.231,93	56.346,94	444.188,75	262.621,78	195.817,55	247.969,20	136.772,05	287.353,43	188.952,96	70.812,20	2.470.152,99	1.874.000,00
Transferências do FUNDEB	7.305.608,04	8.701.205,18	13.839.585,22	9.508.223,82	9.409.018,09	11.033.477,81	9.026.362,13	10.758.825,82	10.497.958,59	8.754.330,20	5.522.087,19	12.808.909,15	117.165.591,24	120.160.000,00
Outras Transferências Correntes	7.791.896,50	8.150.949,86	3.896.895,29	6.818.081,56	4.055.656,48	4.234.098,35	8.432.186,75	18.150.892,08	12.709.621,74	1.437.269,81	3.156.437,04	3.160.378,23	81.994.363,69	82.023.852,53
Outras Receitas Correntes	2.768.711,75	1.545.642,57	1.991.395,17	650.115,40	2.187.177,41	1.133.288,40	596.533,11	1.710.532,30	936.443,12	6.216.507,76	759.913,42	1.745.074,90	22.241.335,31	22.863.400,00
DEDUÇÕES (II)	13.832.988,06	10.417.085,14	12.168.693,78	16.111.637,69	9.938.637,19	12.050.743,58	13.013.634,14	10.774.118,29	11.511.770,96	12.131.532,02	8.637.911,89	16.907.595,66	147.496.348,40	183.146.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.332.921,43	2.566.785,63	2.275.377,51	4.730.578,54	2.064.435,05	2.940.438,34	2.525.506,57	2.570.851,23	2.557.736,80	2.567.020,63	2.558.469,02	2.550.886,88	32.241.007,63	36.193.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	538.799,05	24.352,20	12.176,10	12.176,10	12.627,83	12.627,83	9.736,60	11.742,76	84.796,71	606.039,80	-	-	1.325.074,98	90.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.193.413,51	621.429,63	-	3.424.757,03	-	-	2.785.819,83	-	-	1.342.751,22	-	3.627.731,04	15.995.902,26	44.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.767.854,07	7.204.517,68	9.881.140,17	7.944.126,02	7.861.574,31	9.097.677,41	7.692.571,14	8.191.524,30	8.869.237,45	7.615.720,37	6.079.442,87	10.728.977,74	97.934.363,53	102.863.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	68.877.385,63	76.109.703,75	93.736.797,91	86.505.628,91	69.749.166,09	82.907.251,79	73.947.570,44	87.872.598,89	92.176.875,79	71.518.343,81	62.835.317,97	84.811.787,95	951.048.428,93	1.011.285.900,31
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81.000,00	-	81.000,00	81.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	68.877.385,63	76.109.703,75	93.736.797,91	86.505.628,91	69.749.166,09	82.907.251,79	73.947.570,44	87.872.598,89	92.176.875,79	71.518.343,81	62.754.317,97	84.811.787,95	950.967.428,93	1.011.204.900,31
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	48.518,03	144.319,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	192.837,91	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	68.828.867,60	75.965.383,87	93.736.797,91	86.505.628,91	69.749.166,09	82.907.251,79	73.947.570,44	87.872.598,89	92.176.875,79	71.518.343,81	62.754.317,97	84.811.787,95	950.774.591,02	1.011.204.900,31

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/12/2024, às 09:11:46. Assinado Digitalmente no dia 18/12/2024, às 09:11:46.

DANIEL BARBOSA MACHADO
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECEITAS CORRENTES (I)	102.995.763,24	87.535.205,40	77.104.564,58	65.035.249,84	90.344.896,74	68.964.028,67	73.314.954,28	86.802.676,11	82.461.349,51	81.364.279,60	82.710.373,69	86.526.788,89	985.160.130,55	1.199.466.755,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.549.829,18	33.916.586,84	20.935.926,07	19.447.896,06	20.987.238,57	22.130.202,55	19.394.974,11	29.268.715,81	29.266.433,03	19.331.059,92	21.151.130,99	23.603.930,45	286.983.923,58	386.425.480,81
IPTU	10.912.271,45	17.940.520,88	4.376.520,56	4.036.857,66	4.184.085,54	5.137.081,66	4.264.624,55	4.199.572,42	4.878.850,93	4.198.018,13	4.274.026,37	4.400.553,26	72.802.983,41	77.997.280,81
ISS	11.704.383,95	9.508.344,41	9.519.400,29	10.102.465,88	9.373.393,76	11.280.664,90	11.234.139,75	12.108.212,05	18.603.648,60	10.799.417,98	12.252.175,79	11.277.998,06	137.764.245,42	221.648.100,00
ITBI	449.815,82	1.642.225,02	1.064.161,42	476.295,27	652.550,61	477.566,34	408.206,86	7.889.658,10	701.710,92	651.391,37	607.166,37	660.388,28	15.681.136,38	21.811.400,00
IRRF	2.488.987,25	2.171.772,82	5.106.720,88	2.278.398,91	2.324.457,28	3.336.850,50	2.249.698,25	4.037.647,93	3.843.941,33	2.853.614,75	3.185.721,70	6.332.338,11	40.210.209,71	36.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.994.370,71	2.653.723,71	869.122,92	2.553.878,34	4.452.751,38	1.898.039,15	1.238.304,70	1.033.625,31	1.238.281,25	828.617,69	832.040,76	932.592,74	20.525.348,66	28.648.700,00
Receita de Contribuições	5.169.735,19	3.154.909,64	3.251.006,80	3.635.814,84	3.438.497,23	3.438.084,66	3.470.520,12	3.740.335,85	3.462.444,94	3.513.157,28	3.527.917,27	3.714.779,44	43.517.203,26	44.830.000,00
Receita Patrimonial	9.567.783,75	2.203.068,47	4.424.565,25	359.743,91	3.238.271,18	454.045,37	477.116,78	3.771.755,03	723.005,67	3.953.750,52	4.613.166,20	1.121.959,40	34.908.231,53	59.771.729,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.567.783,75	2.203.068,47	4.424.565,25	359.743,91	3.238.271,18	454.045,37	477.116,78	3.771.755,03	723.005,67	3.953.750,52	4.613.166,20	1.121.959,40	34.908.231,53	59.771.729,53
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	25,16	-	-	-	-	-	-	-	25,16	2.000,00
Transferências Correntes	60.025.764,79	47.270.938,58	47.992.801,96	36.097.869,56	61.805.600,13	40.507.708,19	49.138.549,46	49.046.662,69	47.992.714,11	53.478.162,49	50.649.447,48	56.540.477,03	600.546.696,47	689.847.444,90
Cota-Parte do FPM	5.756.371,76	7.045.936,73	4.306.970,34	4.922.061,50	5.469.986,66	5.109.916,64	7.508.729,64	5.029.849,76	5.127.131,22	4.762.956,07	7.857.565,81	7.285.553,77	70.183.029,90	73.463.000,00
Cota-Parte do ICMS	32.769.152,37	25.141.013,06	26.774.124,89	19.412.125,29	39.604.738,26	24.672.097,46	27.631.462,67	23.902.129,61	29.487.825,77	33.963.386,50	26.456.132,56	31.174.266,47	340.988.454,91	429.247.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.179.846,37	2.886.481,56	3.058.908,49	2.181.239,63	2.478.457,54	1.377.141,40	1.194.029,56	1.243.626,20	1.081.136,63	1.110.397,04	937.842,47	1.121.537,32	25.850.644,21	22.100.000,00
Cota-Parte do ITR	4.808,15	24.986,72	21.527,02	10.458,08	7.376,64	3.464,22	4.485,19	5.035,07	3.955,80	35.202,87	4.043,84	76.763,51	48.580,09	137.000,00
Transferências da LC 61/1989	176.111,13	136.833,42	139.043,75	164.496,15	151.808,91	48.759,61	272.989,58	175.842,55	154.622,69	107.339,76	296.358,26	183.727,94	2.007.933,75	2.414.000,00
Transferências do FUNDEB	12.250.453,59	10.003.830,25	6.767.557,13	6.188.692,77	11.207.659,58	6.897.331,71	7.357.213,02	8.233.665,87	7.841.693,39	8.881.008,69	7.305.608,04	8.701.205,18	101.635.919,22	115.039.000,00
Outras Transferências Correntes	1.889.021,42	2.031.856,84	6.924.670,34	3.218.796,14	2.885.572,54	2.398.997,15	5.169.639,80	10.456.513,63	4.296.348,61	4.617.871,56	7.791.896,50	8.150.949,86	59.832.134,39	47.447.444,90
Outras Receitas Correntes	682.650,33	989.701,87	500.264,50	5.493.925,47	875.264,47	2.433.987,90	833.793,81	975.206,73	1.016.751,76	1.088.149,39	2.768.711,75	1.545.642,57	19.204.050,55	18.590.100,00
DEDUÇÕES (II)	20.030.792,80	9.567.576,92	15.590.763,05	7.647.669,61	14.011.648,59	8.583.325,92	9.595.351,69	13.298.246,29	9.328.505,59	13.965.140,84	13.832.988,06	10.417.085,14	145.869.094,50	181.642.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.014.187,30	2.206.198,73	2.250.306,87	2.307.085,17	2.333.435,28	2.336.247,71	2.352.912,12	2.589.083,11	2.302.158,85	2.332.756,26	2.332.921,43	2.566.785,63	29.924.078,46	31.030.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.015,92	8.015,92	8.491,25	8.491,25	8.491,25	8.491,25	6.681,90	7.649,69	7.649,69	7.649,69	538.799,05	24.352,20	642.779,06	60.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.831.331,56	214.832,88	6.581.519,13	-	2.130.832,56	-	-	3.357.396,97	-	3.633.285,40	4.193.413,51	621.429,63	27.564.041,64	47.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.177.258,02	7.138.529,39	6.750.445,80	5.332.093,19	9.538.889,50	6.238.586,96	7.235.757,67	7.344.116,52	7.018.697,05	7.991.449,49	6.767.854,07	7.204.517,68	87.738.195,34	103.552.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	82.964.970,44	77.967.628,48	61.513.801,53	57.387.580,23	76.333.248,15	60.380.702,75	63.719.602,59	73.504.429,82	73.132.843,92	67.399.138,76	68.877.385,63	76.109.703,75	839.291.036,05	1.017.824.555,24
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	82.964.970,44	77.967.628,48	61.513.801,53	57.387.580,23	76.333.248,15	60.380.702,75	63.719.602,59	73.504.429,82	73.132.843,92	66.999.138,76	68.877.385,63	76.109.703,75	838.891.036,05	1.017.824.555,24
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	142.292,00	1.893,71	198.220,59	48.518,03	144.319,88	535.244,21	426.963,66
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	82.964.970,44	77.967.628,48	61.513.801,53	57.387.580,23	76.333.248,15	60.380.702,75	63.719.602,59	73.362.137,82	73.130.950,21	66.800.918,17	68.828.867,60	75.965.383,87	838.355.791,84	1.017.397.591,58

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/02/2024, às 16:55:38. Assinado Digitalmente no dia 21/02/2024, às 16:55:38.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Município



Câmara Municipal de Cajamar/SP

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

O Presidente da **Câmara Municipal de Cajamar/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargo Vago e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela Resolução n.º 233 de 11 de outubro de 2018 (dispõe sobre a alteração, extinção e criação de cargos e funções do quadro de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança da Câmara Municipal de Cajamar e dá outras providências) e suas alterações e, de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pelo **Ato da Mesa da Câmara nº 08 de 24 de agosto de 2022**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, do Cargo mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vago e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **Câmara Municipal de Cajamar/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial do Município de Cajamar/SP**, bem como divulgados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **Câmara Municipal de Cajamar/SP (www.cmdc.sp.gov.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Município de Cajamar**, bem como divulgados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **Câmara Municipal de Cajamar/SP (www.cmdc.sp.gov.br)**.

1.2. A Atribuição Básica do Cargo está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. O vencimento constante na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO SUPERIOR					
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 72,50					
304	Procurador	04	--	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB	R\$ 5.795,35 20 horas semanais

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecida no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006.

1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

- a) Auxílio Alimentação;
- b) Vale Transporte; e
- c) Convênio Médico.

1.7. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em Regime de Plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **Câmara Municipal de Cajamar/SP**.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PARECER Nº 25/2025

Ref: Projeto de Resolução nº 02 de 05 de fevereiro de 2025.

Trata o presente protocolado de Projeto de Resolução que altera o anexo II da Resolução nº 244/2022 que *"dispõe sobre a readequação administrativa de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Cajamar"*, objetivando alterar a carga horária dos cargos de procurador de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a fim de se adequar ao decidido no acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2102816-89,2024.8.26.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A propositura é de autoria da Mesa da Câmara, e vem acompanhada de justificativa e estimativa de impacto orçamentário financeiro.

É o relatório.

PARECER

Quanto aos aspectos formais da presente proposição, verificamos que o projeto contém todos os requisitos elencados pelo artigo 141 do Regimento Interno da Câmara, quais sejam, ementa de seu objetivo, enunciação da vontade legislativa, divisão em artigos numerados, claros e concisos, menção da revogação das disposições em contrário, assinatura do autor e justificação.

Verifica-se que o projeto apresenta-se constitucional quanto à competência, nos termos do 30, I, da Constituição Federal, e dos arts. 5º, *caput*, e 11, XIX, da Lei Orgânica do Município e quanto à iniciativa, que neste caso é

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

e-mail: juridico@camaracajamar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

privativa da Mesa da Câmara, uma vez que dispõe sobre organização administrativa da Câmara Municipal de Cajamar (art. 12, VI, Lei Orgânica do Município e art. 19, III, "a", Regimento Interno da Câmara).

Tendo em vista que referida proposição é de iniciativa privativa da Câmara destinada a regular matéria administrativa de efeito interno deve ser formalizada através de Resolução, nos termos do disposto no artigo 137, II, Regimento Interno da Câmara.

Em se tratando de Projeto de Resolução dependerá para sua aprovação do **voto da maioria simples dos vereadores em um só turno de votação** (arts. 137, parágrafo único e 154, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Verifica-se, ainda, que a referente propositura atende ao determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro, quando se tratar de ação governamental que acarrete, aumento de despesa.

Desta forma, estando o presente projeto de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, poderá o mesmo ser apreciado, quanto ao mérito, pelo soberano Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Cajamar, 07 de fevereiro de 2025.


MÁRCIA CRISTINA NOGUEIRA
Procuradora Geral da Câmara



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE ANUÊNCIA DE JORNADA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Expressamos anuência expressa à nova jornada de trabalho descrita no Projeto de Resolução n. 02/2025, em observância à carga horária padrão estabelecida no art. 58 da Lei Complementar nº 64, de 1º de novembro de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

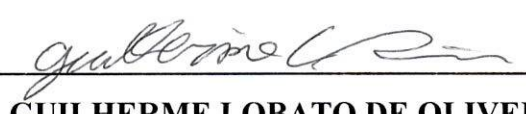
Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 21 de fevereiro de 2025



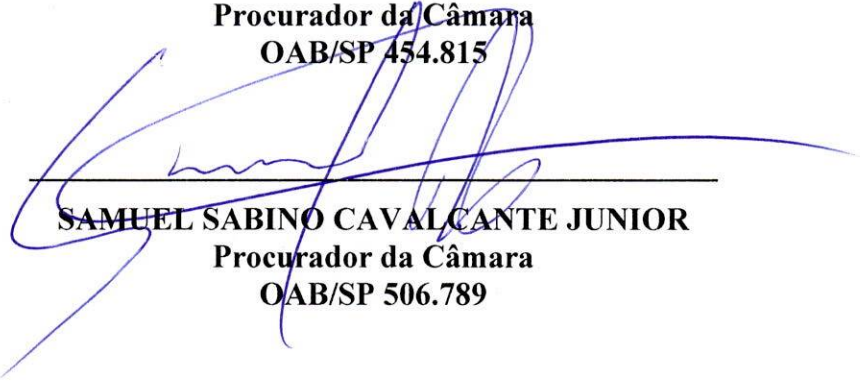
BRUNO DI CONSTANZO PICCOLO SOMBINI
Procurador da Câmara
OAB/SP 479.990



FERNANDO HENRIQUE MARTINS
Procurador da Câmara
OAB/SP 437.085



GUILHERME LOBATO DE OLIVEIRA LIMA
Procurador da Câmara
OAB/SP 454.815



SAMUEL SABINO CAVALCANTE JUNIOR
Procurador da Câmara
OAB/SP 506.789



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 019/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Resolução Nº 02, de 05 de Fevereiro de 2025.

Projeto de Resolução nº 02/2025, de autoria da mesa Diretora, cuja ementa: "Dispões Sobre a Alteração do Anexo II da Resolução nº 244, de 15 de Dezembro de 2022, e dá outras providencias".

1- INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Resolução nº 02/2025, que "Dispões Sobre a Alteração do Anexo II da Resolução nº 244, de 15 de Dezembro de 2022, e dá outras providencias", acompanhada de justificativa, termo de anuência de jornada de trabalho e estimativa do impacto orçamentário financeiro.

A propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Cajamar, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, em sessão ordinária.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório

2 - ANÁLISE

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer nº 25/2025 da procuradoria jurídica desta Casa Legislativa, verifica-se que quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas, deve continuar nos trâmites legais desta Casa.

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Página 1/2

Parecer Nº 019/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Resolução Nº 02, de 05 de Fevereiro de 2025.

Quanto à redação do Projeto em discussão, entendemos que não há incorreções e que o Projeto de Resolução, respeita os padrões técnicos exigidos pela casa.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela admissibilidade do Projeto de Resolução Nº 02/2025, apto a ser apreciado, quanto ao mérito, pelo plenário desta Edilidade.

É como votamos.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ALEXANDRO DIAS MARTINS
Presidente



FLÁVIO ALVES RIBEIRO
Vice- Presidente



ELISON BEZERRA SILVA
Secretário

Página 2/2